



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CIJ

**XXI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E
PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ABMP**

EXPERIÊNCIA

PROGRAMA: FAMÍLIA – O MELHOR ABRIGO

Grupo Temático: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

Autor:

Nome: **AURINO ALVES DE SOUZA**

Cargo: Procurador de Justiça Coordenador Geral do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

A doutrina da proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere às crianças e aos adolescentes abrigados, requer, por parte do Estado, ações efetivas e articuladas nos diferentes níveis da esfera pública, com absoluta prioridade, que lhes garantam o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A despeito da excepcionalidade e provisoriedade da medida de abrigamento como proteção especial a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social cujos direitos tenham sido desatendidos e violados, tem-se constatado na práxis o abandono institucional e o desrespeito ao direito à convivência familiar e comunitária, que podem ser atribuídos às práticas inadequadas daqueles que desenvolvem os serviços, bem como ao próprio desconhecimento dos princípios e diretrizes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Embora tais instituições de abrigamento exerçam papel fundamental em nossa sociedade, é certo que as mesmas são pouco conhecidas, o que se afigura indispensável para que, a partir das informações que reflitam a real situação da rede de serviços de abrigo existentes, permita-se a reavaliação de práticas excludentes da convivência social, o ordenamento e reordenamento das políticas públicas para crianças e adolescentes socialmente vulneráveis e a sua efetiva implementação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no parágrafo único do artigo 101, define a medida de abrigo como provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior retorno à família de origem ou para colocação em família substituta.

A provisoriedade enfatizada na lei levou em conta os estudos realizados e comprovados sobre as seqüelas da institucionalização no desenvolvimento da criança. Após o abrigamento, medida que deveria ser tomada como recurso extremo e por curto período, existe uma grande probabilidade de abandono. Uma vez no abrigo, pela prolongada permanência ou pela ausência de uma relação de continuidade, as famílias, na maioria das vezes, perdem o interesse em ter o filho de volta e este passa sua infância e adolescência sem ter convivido com uma família, seu direito fundamental.

O direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é premissa básica para o ser humano, pois considera que o respeito à sua integridade passa pela manutenção dos seus vínculos, com o contingente afetivo da família e com os elos sócio-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CIJ

culturais da sua comunidade de origem, ainda que presente o disposto no artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar.

Segundo informações da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA/SC, nos 78 abrigos por ela cadastrados, em abril de 2004, havia 965 crianças e adolescentes abrigados em Santa Catarina, dentre as quais 258 haviam sido encaminhadas pelo Juizado da Infância, 580 pelo Conselho Tutelar, 79 pela família biológica e 48 por outros motivos. Dados da CEJA revelam ainda, que 9,6% das crianças foram abrigadas por carência econômica.

Tais estatísticas demonstram que, em nome da proteção àquelas crianças e adolescentes cujos direitos tenham sido desatendidos ou violados, continua-se na prática aplicando a medida de abrigamento de acordo com uma interpretação equivocada, afastando-as da família, ao invés de propiciar-lhes condições e auxílio para prover e cuidar da prole, porquanto o número de programas de apoio sócio-familiar existente ainda é insignificante, revelando a necessidade de mudança de atitudes e paradigmas pelos formuladores de políticas e agentes sociais voltadas para a população infanto-juvenil.

O Programa Família – O Melhor Abrigo pretende fazer uma leitura sobre as instituições e programas de abrigo em Santa Catarina, desencadeando um processo fiscalizatório que lhes fornecerá subsídios para adequação dos serviços às disposições legais, bem como ações objetivando rever os motivos que levaram à aplicação da medida de abrigo, viabilizando o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou alternativas à institucionalização.

OBJETIVO:

Implementar e operacionalizar a doutrina da proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere às crianças e aos adolescentes abrigados, garantindo-lhes prioridade absoluta, de modo que nenhum direito venha a ser ameaçado ou violado por ação ou omissão do poder público, reexaminando e fiscalizando as entidades e os programas de abrigo no sentido de propiciar e assegurar o direito à convivência familiar.

PÚBLICO ALVO:

Entidades, programas de abrigos, além de crianças e adolescentes abrigados

POPULAÇÃO ABRANGIDA:



Santa Catarina

ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Coordenação Estadual:

A Coordenação Estadual do Programa será exercida pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, também responsável pela criação e manutenção do banco de dados, que será alimentado por todos os parceiros executores.

Horizonte Temporal:

Indeterminado, em razão de as ações a serem desenvolvidas exigirem o cumprimento de preceitos legais.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

| | <i>Enunciado do Objetivo</i> | <i>Resultados Esperados</i> | | <i>Atividades Principais</i> |
|---|--|-----------------------------|----------------------------|--|
| | | Quantitativos | Qualitativos | |
| 1 | Lançamento do Programa em Nível Estadual | 1 | Divulgação | Apresentação e lançamento do Programa |
| 2 | Parcerias estratégicas do Programa e Assinatura do Termo de Cooperação | | Materialização do Programa | Articulação e proposição de Termo de Cooperação para realização do diagnóstico e inspeção das entidades |
| 3 | Levantamento das entidades de abrigo existentes em SC | 1 | | Inspeção e vistoria nas entidades de abrigo existentes em SC e sua adequação às diretrizes de atendimento previstas no ECA |
| 4 | Levantamento individualizado do número de crianças ou adolescentes abrigados e as medidas judiciais adotadas | 1 | | Levantamento individualizado do número de crianças ou adolescentes abrigados e as medidas judiciais adotadas |
| 5 | Análise e reexame dos | 1 | | Analisar e reexaminar a |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CIJ

| | | | | |
|----|---|---|-------------------------------------|---|
| | processos judiciais por criança ou adolescente abrigado | | | situação processual de cada criança e adolescente abrigado para garantia do direito à convivência familiar |
| 6 | Retorno de crianças e adolescentes às suas famílias de origem | 1 | Retorno às famílias quando possível | Implantação de ações |
| 7 | Ação de suspensão ou Destituição do Poder Familiar | 1 | Ajuizamento das ações | Ações judiciais promovidas |
| 8 | Adequação das entidades de abrigo aos princípios e diretrizes de atendimento previstas nos arts. 90 a 94 do ECA | 1 | | Expedição de recomendação e/ou celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com as instituições |
| 9 | Propositura das ações judiciais pertinentes para imposição das sanções civis, criminais e administrativas contra as entidades irregulares | 1 | | Ações Cíveis Públicas, ações penais e representações por infração administrativa |
| 10 | Criação do Sistema de Controle e Estatística das Entidades de Abrigo | 1 | | Criar o Sistema de Controle e Estatística das Entidades de Abrigo no site institucional do MP |
| 11 | Criar Fórum Permanente de Discussão sobre as Entidades de Abrigo | 1 | Atividade | Realização de Debates |
| 12 | Realização de encontros para avaliação do programa e capacitação de profissionais | 1 | Atualização | Realização de encontros de trabalho para avaliação, sensibilização e capacitação de profissionais que atuam nos programas/entidades |



DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

a - Lançamento do Programa

O lançamento do Programa ocorreu na Capital do Estado, durante reunião de trabalho do Conselho Consultivo do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude.

b– Parcerias Estratégicas do Programa

Formalização de parcerias com órgãos e instituições públicas, privadas e da sociedade civil, com objetivo de efetivar o diagnóstico e inspeção das entidades de abrigo existentes, bem como implantar programas públicos e comunitários de promoção dos vínculos familiares, a fim de viabilizar o retorno do abrigados à família natural ou substituta, atendendo a medida prevista no art. 101, incisos I, II e IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

c – Pesquisa sobre as Entidades de Abrigo

Verificação *in loco* e pesquisa através do formulário com informações detalhadas sobre as entidades e os programas de abrigo existentes na Comarca de atuação do Promotor de Justiça.

d – Pesquisa sobre os adolescentes e crianças abrigadas

Pesquisa através de formulário com informações sobre as crianças e os adolescentes abrigados, no qual deverá constar: encaminhamento ao abrigo, estudo social, documentos necessários ao exercício da cidadania, medida judicial, relatório e anotações de visitas, fotografias, visitas médicas, aspectos a serem trabalhados e procedimentos necessários para viabilizar o retorno à família, entre outros.

e - Cadastramento de Entidades de abrigo e das crianças e dos adolescentes



O cadastramento a ser realizado pelo Promotor de Justiça, após verificação *in loco*, tem como objetivo centralizar as informações, na Coordenação do Programa, formando um banco de dados que permitirá o controle da situação jurídica processual, a consulta e controle do número de crianças e adolescentes abrigados e do tempo de abrigamento, a fim de prevenir o abandono institucional com a garantia da convivência familiar.

f – Levantamento e Avaliação dos processos judiciais referentes a cada criança e adolescente abrigados

Pesquisar os processos que estão tramitando na Justiça, devendo o Promotor de Justiça tomar as providências e medidas adequadas a cada caso, analisando a possibilidade do retorno à família de origem ou da colocação em família substituta.

g- Ação de Suspensão ou Destituição do Poder Familiar

Após avaliação dos processos judiciais, constatando-se que se configura hipótese de suspensão ou destituição do poder familiar, o Promotor de Justiça deverá interpor ação cabível, para possibilitar o encaminhamento da criança ou adolescente à família substituta.

h – Sugerir e Exigir a Implementação de Melhorias nas Entidades de Abrigo

Exigir e propor alterações nas Entidades de Abrigo, desde a área administrativa, compreendendo todo o quadro funcional, até as atividades interdisciplinares realizadas.

i - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Ação Penal Pública, Infração Administrativa

Depois de realizada a fiscalização *in loco*, constatada alguma irregularidade, será notificado o representante legal da entidade de abrigo vistoriada para comparecimento na Promotoria, com propósito de firmar termo de ajustamento de conduta. No intuito de se constatar a realização do ajustado, nova inspeção deverá ser efetuada, promovendo-se a execução do termo de ajustamento de conduta ou o seu arquivamento definitivo.



Em caso de recusa em firmar o termo de ajustamento de conduta, deverá ser ajuizada ação para adequação da entidade.

O Promotor de Justiça poderá, ainda, representar ao juízo visando a aplicação de penalidade por infrações cometidas, oferecer denúncia.

J - Inspeção permanente nas Entidades de Abrigo

Constitui obrigação do Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento (art. 200, XI, do ECA), sendo, desta forma, recomendável que as visite e atualize os dados no Sistema com todas as providências adotadas com relação à entidade de abrigo vistoriada.

k – Criar o Sistema de Controle e Estatística das Entidades de Abrigo

Criação de um sistema de Controle e Estatística das Entidades de Abrigo que incorpore o procedimento de inspeção à rotina de trabalho dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude, e que mantenha centralizada as informações, na Coordenação do Programa, formando um banco de dados capaz de subsidiar as políticas públicas destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes abrigadas.

l – Criar o Fórum Permanente de Discussão sobre as Entidades de Abrigo

Criar um Fórum Permanente para Discussão de temas relacionados às Entidades de Abrigos, com a participação dos Conselhos de Direito Estadual e Municipais, Conselhos Tutelares, Associação dos Conselheiros Tutelares (ACCT), Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio-Ambiente.

m - Realizar encontros na área da Infância e Juventude

Realizar encontros com objetivo de debater temas como: Reintegração Familiar, Construção dos Vínculos Familiares, Desligamento da Criança e do Adolescente do Abrigo, Integração em Família Substituta, Participação das Crianças e dos Adolescentes na Comunidade Local.

AÇÕES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS MENSURÁVEIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CIJ

Levantamento prévio do número de crianças e adolescentes abrigados nas entidades de abrigo existentes em Santa Catarina.

| Comarca | Município | Unidade | Nº de Crianças e Adolesc. |
|--------------------|--------------------|---|----------------------------------|
| Abelardo Luz | Abelardo Luz | Abrigo Municipal de Abelardo Luz | 14 |
| Anita Garibaldi | Anita Garibaldi | Associação Grande Exemplo de Vida - AGEV | 3 |
| Araranguá | Araranguá | Sociedade Irmã Carmem | 16 |
| Balneário | Balneário | Ass Brasileira Benef Educ Cultural Assistência à | 3 |
| Camboriú | Camboriú | Família | |
| Balneário | Balneário | Associação Casa Da Criança | 8 |
| Camboriú | Camboriú | | |
| Barra Velha | Barra Velha | Casa de Passagem para Criança e Adolescente em Situação de Risco de Barra Velha | 9 |
| Biguaçu | Biguaçu | Casa Lar Municipal | 18 |
| Biguaçu | Biguaçu | Casa Lar Vovó Sebastiana | 5 |
| Blumenau | Blumenau | Abrigo Nossa Casa | 25 |
| Blumenau | Blumenau | Associação Bluemanuense De Amparo Ao Menor-Abam | 13 |
| Caçador | Caçador | Aceias/Ass. Caçadoreense De Educ. Inf. E Assit. Social | 3 |
| Campo Erê | Campo Erê | Abrigo de Menores | 7 |
| Campos Novos | Campos Novos | Lar Das Meninas Casa Do Caminho Consórcio Via Amplasc | 3 |
| Campos Novos | Campos Novos | Lar Dos Meninos João Didomênico | 13 |
| Canoinhas | Canoinhas | Associação Espírita Lar De Jesus | 12 |
| Canoinhas | Canoinhas | Casa de Passagem Santa Clara | 8 |
| Canoinhas | Três Barras | Casa Da Criança São João Batista | 12 |
| Capinzal | Capinzal | Casa Lar Capinzal | 9 |
| Capital | Florianópolis | Ação Social Missão | 10 |
| Capital | Florianópolis | Ides-Lar São Vicente De Paulo | 24 |
| Capital | Florianópolis | Lar Recanto Do Carinho | 39 |
| Capital | Florianópolis | Prefeitura Municipal De Florianópolis | 10 |
| Capital | Florianópolis | Serte-Sociedade Esp. De Recuperação Trabalho E Educação | 12 |
| Catanduvas | Catanduvas | Sociedade Patronato Anjo Da Guarda | 5 |
| Chapecó | Chapecó | Prefeitura Municipal De Chapecó | 57 |
| Concórdia | Concórdia | Abrigo Provisório Anjo Gabriel | 16 |
| Coronel Freitas | Coronel Freitas | Prefeitura Municipal De Coronel Freitas | 4 |
| Criciúma | Criciúma | Abadeus/Lar Vida Nova | 10 |
| Criciúma | Criciúma | Associação Beneficente Nossa Casa | 23 |
| Criciúma | Criciúma | Fundação Casa Do Caminho | 6 |
| Curitibanos | Curitibanos | Lar da Menina | 6 |
| Curitibanos | Curitibanos | Lar Nova Alvorada | 8 |
| Dionísio Cerqueira | Dionísio Cerqueira | Casa Lar Vida Viva | 6 |
| Fraiburgo | Fraiburgo | Casa Lar Célio Thibes dos Santos | 7 |
| Fraiburgo | Fraiburgo | Lar das Adolescentes Nilda Dias Gomes | 3 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CIJ

| | | | |
|------------------------|------------------------|--|----|
| Fraiburgo | Fraiburgo | Lar dos Adolescentes João Alves dos Santos | 7 |
| Gaspar | Gaspar | Casa Lar Semente do Amanhã | 17 |
| Guaramirim | Guaramirim | Lar Da Criança Valdir Moroso/Corupá, Massaranduba, Schroeder | 14 |
| Imbituba | Imbituba | Projeto Acalento Alimentando Sonhos e Esperança | 1 |
| Itajaí | Itajaí | Abrigo Luz Do Amanhã | 9 |
| Itajaí | Itajaí | Associação Lar Da Criança Feliz | 13 |
| Itajaí | Itajaí | Associação Passos Da Integração | 9 |
| Itajaí | Itajaí | Prefeitura Municipal/Novo Amanhecer | 8 |
| Jaraguá do Sul | Jaraguá do Sul | Centro de Proteção à Criança e ao Adolescente | 15 |
| Joaçaba | Joaçaba | Abrigo Municipal Masculino Frei bruno | 7 |
| Joaçaba | Joaçaba | Lar Da Criança De Joaçaba E Herval D'Oeste | 6 |
| Joinville | Joinville | Associação Água Da Vida | 5 |
| Joinville | Joinville | Associação Beneficente Renascer | 1 |
| Joinville | Joinville | Associação Do Menor | 18 |
| Joinville | Joinville | Casa Lar Emanuel | 11 |
| Joinville | Joinville | Lar Abdon Batista | 44 |
| Lages | Lages | Fundação Binoto | 10 |
| Lages | Lages | Fundação Mundo Melhor | 5 |
| Lages | Lages | Sociedade Promocional Do Menor Trabalhador | 35 |
| Laguna | Laguna | Fundação Irmã Vera | 8 |
| Lebon Régis | Lebon Régis | Casa Lar de Lebon Régis | 6 |
| Mafra | Mafra | Associação Beneficente Professora Georgete | 6 |
| Mafra | Mafra | Prefeitura Municipal De Mafra | 12 |
| Maravilha | Maravilha | Prefeitura Municipal De Maravilha | 13 |
| Mondaí | Mondaí | Terra Nova Sociedade Beneficente Do Vale Do Pirapocu | 24 |
| Otacílio Costa | Otacílio Costa | Prefeitura Municipal De Otacílio Costa | 4 |
| Palhoça | Palhoça | Casa Lar Feminina | 19 |
| Palhoça | Palhoça | Casa Lar Masculino | 5 |
| Papanduva | Papanduva | Prefeitura Municipal De Papanduva | 6 |
| Ponte Serrada | Ponte Serrada | Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes de Ponte Serrada | 18 |
| Porto União | Porto União | Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União | 15 |
| Rio do Sul | Rio do Sul | Clube De Mães Lar Da Menina | 22 |
| Rio Negrinho | Rio Negrinho | Casa Lar Rio Negrinho | 3 |
| Santa Cecília | Santa Cecília | Prefeitura Municipal De Santa Cecília | 2 |
| São Carlos | Águas de Chapecó | Casa Lar | 16 |
| São Joaquim | Bom Jardim da Serra | Casa Lar São Joaquim | 4 |
| São Miguel do Oeste | São Miguel do Oeste | Casa Lar de São Miguel Do Oeste | 13 |
| Seara | Seara | Casa Lar de Seara | 5 |
| Trombudo Central | Braço do Trombudo | Lar Beneficente João 3:16 | 22 |
| Tubarão | Tubarão | Casa Lar Recanto da Esperança | 8 |
| Tubarão | Tubarão | Lar Da Menina | 2 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CIJ

| | | | |
|-----------|-----------|---------------------------------------|-----|
| Urussanga | Urussanga | Paraíso Da Criança | 11 |
| Videira | Videira | Casa Lar Menino Jesus | 8 |
| Xanxerê | Xanxerê | Abrigo Provisório Municipal | 9 |
| Xanxerê | Xanxerê | Sociedade Beneficiente Bom Samaritano | 4 |
| Xaxim | Xaxim | Abrigo Municipal | 12 |
| Total | | | 939 |

Fonte: CIJ. Dados referentes ao período de outubro de 2004 a abril de 2005.

DIFICULDADES IDENTIFICADAS

Inconsistência e desatualização dos dados no sistema

Falta de alimentação dos dados no sistema

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS EM 2006

- Realizar as primeiras recomendações e comunicações aos Promotores de Justiça com base no resultado da pesquisa iniciada em 2005.

- Rever os aspectos relacionados ao banco de dados (alimentação pelos Promotores de Justiça, envio de informações pelas entidades, contato com CEJA, configuração do sistema) e às possíveis parcerias.